



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

LEI MUNICIPAL Nº 467/2022
23 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Muribeca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 112º, 113º e 114º da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1017 – CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

Incluir:



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

Elemento de despesas	Fonte de Recursos	Valor
4490.51.00.00 – Obra e instalações	17063110	203.000,00

02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1006 – CONSTRUÇÃO E REFORMA ABRIGOS PASSAGEIROS

Incluir:

Elemento de despesas	Fonte de Recursos	Valor
4490.51.00.00 – Obra e instalações	17063110	1.000,00

02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2014 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

Incluir:

Elemento de despesas	Fonte de Recursos	Valor
4690.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	17047041	45.000,00

Parágrafo Único - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 4º inciso III da Lei Orçamentária 456/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei nº 455/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei 445/2021 de 23 de junho de 2021

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 – CEP: 49.780-00 – C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 e-mail : pmm@muribeca.se.gov.br

Site: muribeca.se.gov.br



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muribeca/SE, 23 de agosto de 2022.

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507

Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:06198495507

MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito do Município de Muribeca